

PORTARIA N°. 97/2022 de 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de  
**Aposentadoria Voluntária por Idade.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 30/2022.

RESOLVEM:


**Art. 1°** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **DINALVA DOS SANTOS**, portadora do RG n° 1077309 SCJDS/AL e inscrita no **CPF sob o n° 777.530.544-49**, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria n° 124/2000, atualmente ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita sob a matrícula n° 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal n° 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

**Art. 2°** - O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 03 de agosto de 2022.

  
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS  
Prefeito Municipal

  
JOÃO DOS SANTOS SILVA  
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICÍP  
PORTARIA Nº. 97/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.



Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 30/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora DINALVA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1077309 SCJDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 777.530.544-49, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 124/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita sob a matrícula nº 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, e o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa AL.

Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 03 de agosto de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:9CD863B1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/08/2022. Edição 1852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama>